

# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

# INFORMAÇÃO n.º 30/ 2021 . mjose

DATA: 29/03/2021	
NIPG: 6915/20	DE: Técnica Superior
REGISTO (DOC.): 2171/21	PARA: Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
CLASSIFICADOR:	
PROCESSO:	ASSUNTO: Dispensa do Júri no procedimento de Consulta Prévia- reparação do veiculo New Holland 29-ET-37

#### DESPACHO:

Concordo com proposta. À DAF para dar seguimento ao processo.

Eduardo Tayares em 01-04-2021

## PARECER:

Assim sendo, ao abrigo do nº3 do artigo 67 do Código dos Contratos Públicos, pode o Júri ser dispensado, e o órgão competente para a decisão de contratar pode decidir que os procedimentos sejam conduzidos pelos serviços da entidade adjudicante.

Propondo ainda que seja nomeado a Técnica superior Maria José Costa para dar seguimento ao processo , com o intuito de agilizar o processo, cumprindo com as demais formalidades.

É o que me cumpre informar, á consideração superior.

SEGUIMENTO.		
	<u> </u>	

Carla Victor em 29-03-2021



SECULIMENTO.



## TEXTO:

Tendo o processo sido remetido à Técnica Superior, constata que apenas foi rececionada uma proposta no âmbito da consulta prévia "reparação do veiculo New Holland 29-ET-37" da entidade Varanda e Cordeiro.

Mais informo que as outras 2 entidades (Taveira & Pinto e Team & Varanda) convidadas não apresentaram resposta ao convite enviado a 23 (vinte e três) de março de 2021.

Assim sendo, ao abrigo do nº4 do artigo 67 do Código dos Contratos Públicos, pode o Júri ser dispensado, quando tenha sido rececionada apenas uma única proposta.

Nestes termos, solicita à entidade adjudicante a possibilidade de ser dispensado o Júri, com o intuito de agilizar o processo, e propor um Técnico para dar seguimento, cumprindo com as demais formalidades.

CONCLUSÃO:

À consideração Superior.

A Técnica Superior:

Maria José Costa

29-03-2021 Majose Costa

Cuasi. for Cooks



